



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE**

LEI N. 521/2009

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir bens imóveis e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir 05 (cinco) Hectares de terras da Senhora Luiza Maria de Jesus com as confrontações descritas no anexo desta Lei para fins de construção de moradias populares através do Programa de habitação do Governo Federal.

Parágrafo único: Os limites, medidas e confrontações encontram-se descritos no anexo I, parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - O preço total estabelecido para aquisição do imóvel é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), e será pago em 03 (parcelas) mensais sendo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) no ato da aquisição e mais duas parcelas iguais de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) vincendas com intervalo de 30 (trinta) dias cada.

Artigo 3º - As despesas decorrentes para aquisição do imóvel correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

07:00 - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

07.03 - Fundo Municipal de Investimento Social

08.244.220 - Manutenção das atividades finalística

1.122 - Aquisição de Imóvel para fins de moradias populares

45.00.00.00 - Inversão Financeira

45.30.61.00 - Aquisição de imóvel.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE**

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor nesta data revogada as disposições em contrário.

Bodoquena MS, 06 agosto de 2009.

Jun Iti Hada
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE**

ANEXO I

CONFRONTAÇÕES DA ÁREA ADQUIRIDA

Norte: Com Loteamento Arco-Íris

Sul: Com área remanescente da área remanescente "A"

Leste: Com Sítio Jóia

Oeste: Com Loteamento Arco-Íris e Loteamento Memorial

Bodoquena MS, 06 agosto de 2009.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BODOQUENA-MS
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL A SER AVALIADO:

Imóvel Urbano com área de 05,00 (cinco) hectares, localizados na parte da área remanescente A- de propriedade de LUIZA MARIA DE JESUS, com as seguintes confrontações: Norte- Com o Loteamento Arco-Iris; Sul – Com área remanescente “A”; Leste- com o Sítio denominado “Jóia “ e ao Oeste - com o Loteamento Arco-Iris e Loteamento Memorial.

OBJETIVO DA AVALIAÇÃO:

Aquisição do imóvel para atender a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, para fins de construção de moradias popular.

METODOLOGIA EMPREGADA:

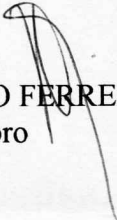
Método direto – processo comparativo de dados do mercado.



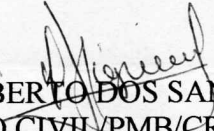
PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

Em 30 de Julho de de 2009, às 08:00 horas no recinto do Departamento Tributário da Prefeitura do Município de Bodoquena-MS; em reunião para avaliar o valor do imóvel acima citado, a Comissão de Avaliação composta pelos senhores ADÃO FERREIRA VITAL, LUIZ ALBERTO DOS SANTOS FIGUEIREDO e ANTONIO DE SOUZA, considerando pelos elementos pesquisados e considerando que o imóvel esta em área bem localizada e infra-estrutura próxima, AVALIA-SE, os bens em questão, para efeito de aquisição um valor variando entre R\$. 18.000,00 (dezoito mil reais), a R\$. 22.000,00 (vinte e dois mil reais), por hectare .

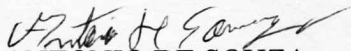
BODOQUENA-MS. 30 de Julho de 2009



ADÃO FERREIRA VITAL
Membro



DR. LUIZ ALBERTO DOS SANTOS FIGUEIREDO
ENGENHEIRO CIVIL/PMB/CREA/MT/1.576/D/VT 418/MS
Membro



ANTONIO DE SOUZA
Membro

EDITAL

A Diretoria da Associação Mirandense de Educação e Cultura – AMEC, convida os pais do Colégio Nossa Senhora do Carmo – AMEC, a votarem na Eleição da Nova Diretoria da AMEC, que ocorrerá no dia 04 de setembro de 2009, sexta-feira, das 08h às 17h.

Os pais interessados a montarem Chapas para concorrerem a Eleição da Nova Diretoria, poderão inscrever as Chapas junto à Comissão Eleitoral, representada pela atual Diretoria no Colégio Nossa Senhora do Carmo – AMEC até o dia 21 de agosto de 2009.

A Diretoria

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos a todos os moradores indígenas da Aldeia Campão Babaçu acima de 18 anos e a quem possa interessar, para uma Assembleia Geral a ser realizada no dia 12 de setembro de 2009, às 13h em primeira convocação e às 13h30min em segunda e última convocação, no centro Comunitário da Aldeia Indígena Campão Babaçu, na cidade de Miranda/MS.

Para tratar da seguinte ordem do dia:
Fundação de uma Associação indígena.
Aprovação do Estatuto da Entidade.
Eleição e posse da diretoria.

Miranda, 11 de Agosto de 2009.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

EXTRATO CONTRATO Nº. 150/2009

CARTA CONVITE LICITAÇÃO 034/2009

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Locatário.
João F. Napolitano - ME., - Locador.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação de um veículo tipo Ônibus placa BWC 3628 ano de fabricação 92/92, com capacidade para 45 passageiros para atender a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte no período 03/08/2009 a 20/12/2009.

Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato será compreendido entre o período de 03/ago/2009 até 20/dez/2009, podendo ser prorrogado ou aditado.
Valor: o valor ajustado é de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) global.
Dotação Orçamentária:

04.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
12.361.207-2.125 - Aplicação com recursos transferência direta do FNDE-PNATE

39.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Bodoquena/MS, 03 de agosto de 2009

Assinam: JUN ITI HADA, - Prefeito Municipal / Locatário.
JOÃO F. NAPOLITANO – ME., - Locador.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 146/2009

Objeto: locação do imóvel localizado na Rua: Yossio Okaneke nº463, construído sobre o terreno descrito na matrícula nº 3.612, livro nº. 02-2, páginas 30 do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miranda/MS, para funcionamento do PSF Rural, conforme Proposta de Preço, que integra a Dispensa de Licitação 022/2009.

VALOR R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: com início de 03/08/2009 a 31/12/2009.

Dotação:

05.00 – Secretaria Municipal de Saúde;

05.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.223.20.37 – Manutenção do Programa Saúde.

33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Contratante: Prefeitura Municipal de Bodoquena.

Contratada: Maria de Lourdes dos Santos Gonçalves

Bodoquena – MS, 03/08/2009

Presidente Licitação: José Guilherme de Araujo



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 147/2009

Objeto: locação do imóvel localizado na Avenida: 13 de Maio nº 330, construído sobre o terreno descrito na nº. 1032, livro nº. 02-D páginas 161 do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miranda/MS, para funcionamento do Departamento Pessoal e Tributações e Outros.

VALOR R\$ R\$ 519,20 (quinhentos e dezoito reais e vinte centavos) mensais.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: com início de 03/08/2009 a 31/12/2009.

Dotação:

03.00 – Secretaria Municipal de Administração e finanças;

05.03 – Departamento de Serviços Gerais;

04.122.203.20.12 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças.

33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Contratante: Prefeitura Municipal de Bodoquena.

Contratada: Maurílio Raul

Bodoquena – MS, 03/08/2009



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 148/2009

Objeto: locação de imóvel sito à Rua MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, nº. 774, construído sobre o terreno descrito na matrícula nº. 5.451, livro nº. 03-1 páginas, 275/276 do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miranda/MS, para funcionamento do conselho tutelar. Conforme Proposta de Preço, que integra a Dispensa de Licitação 024/2009.

VALOR R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: com início de 03/08/2009 a 31/12/2009.

Dotação:

07.00 – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

LEI N. 521/2009

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir bens imóveis e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir 05 (cinco) Hectares de terras da Senhora Luiza Maria de Jesus com as confrontações descritas no anexo desta Lei para fins de construção de moradias populares através do Programa de habitação do Governo Federal.

Parágrafo Único: Os limites, medidas e confrontações encontram-se descritos no anexo I, parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - O preço total estabelecido para aquisição do imóvel é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), e será pago em 03 (parcelas) mensais sendo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) no ato da aquisição e mais duas parcelas iguais de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) vencidas com intervalo de 30 (trinta) dias cada.

Artigo 3º - As despesas decorrentes para aquisição do imóvel correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

07.00 - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

07.03 - Fundo Municipal de Investimento Social

08.244.220 - Manutenção das atividades finalísticas

1.122 - Aquisição de imóvel para fins de moradias populares

45.30.00.00 - Inversão Financeira

45.30.61.00 - Aquisição de imóvel.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor nesta data revogada as disposições em contrário.

Bodoquena MS, 06 agosto de 2009.

Jun Iti Hada

Prefeito Municipal

ANEXO I

CONFRONTAÇÕES DA ÁREA ADQUIRIDA

Norte: Com Loteamento Arco-Iris

Sul: Com área remanescente da área remanescente "A"

Leste: Com Sítio Jôia

Oeste: Com Loteamento Arco-Iris e Loteamento Memorial

Bodoquena MS, 06 agosto de 2009.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA